

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
1.1 - MÃO DE OBRA						
1.1.1 - Servente de Limpeza CBO 5143 – carga horaria 200 horas						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço UN	Sub-total	TOTAL (trabalhadores 40 horas)	TOTAL (trabalhadores 12x36)
Salário Normativo 40h semanais (8 h/dia, 200 horas mensais)	Mês	43	R\$ 1.400,46	R\$ 60.219,94		
Trabalhadores 12 X 36 DIA (220 h)		8	R\$ 1.540,51	R\$ 12.324,08		
Trabalhadores 12 X 36 NOITE (220 h)		4	R\$ 1.540,51	R\$ 6.162,04		
TOTAL					R\$ 60.219,94	R\$ 18.486,12
Insalubridade		40%			R\$ 24.087,97	R\$ 7.394,45
Adicional noturno (supondo 15 plantões)		20%	167,64	R\$ 670,54		R\$ 670,54
Valor hora normal		7,00				
hora trabalhada noturna: das 22h às 06h com 1 hora	horas	7				
hora ficta noturna é de 52 min e 30 segundos, portanto 1 hora trabalhada x 1,14. (1 hora diurna = 1,14 hora noturna)	horas	7,98				
adicional noturno de uma noite de plantão (hora normal x hora ficta x 0,2)		11,18				
SOMA					R\$ 84.307,91	R\$ 26.551,11
Encargos sociais		68,24%			R\$ 57.531,83	R\$ 18.118,51
Total todos Operários					R\$ 141.839,74	R\$ 44.669,62
Plano de Benefício Familiar (Convenção Coletiva)	trabalhadores	55	R\$ 23,68		R\$ 1.018,24	R\$ 284,16
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 142.857,98	R\$ 44.953,78
1.1.2 - VALE TRANSPORTE (ITEM OBRIGATÓRIO)						
Valor unitário (Decreto 7.377 de 08/03/22)	R\$ 3,75					
Discriminação	Unidade	Quantidade mensal	Valor mensal	Dedução 6%		
vales mensais (QUANTIDADE OBRIGATÓRIA)						
Postos (40 horas)	43	1892	R\$ 7.095,00	-R\$ 3.613,20	R\$ 3.481,80	
Postos (12x36)	12	360	R\$ 1.350,00	-R\$ 1.109,17		R\$ 240,83
TOTAL						
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 3.481,80	R\$ 240,83
1.1.3 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)						
Valor unitário	R\$ 23,68					
Discriminação	Unidade	Quantidade mensal	Valor mensal	Dedução 19%		
Auxílio Alimentação	Unidades					
22 dias/mês (QUANTIDADE OBRIGATORIA)						
Trabalhadores	43	946	R\$ 22.401,28	-R\$ 4.256,24	R\$ 18.145,04	
Trabalhadores (12 x 36)	12	180	R\$ 4.262,40	-R\$ 809,86		R\$ 3.452,54
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 18.145,04	R\$ 3.452,54
1.2 - UNIFORMES E.P.I. (ITEM OBRIGATÓRIO)						
Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Preço	Sub-Total	TOTAL (trabalhadores 40 horas)	TOTAL (trabalhadores 12x36)
01 - Calça	unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00		
02 - Calçado	par	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80		
03 - Camiseta Manga Curta	unidade	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00		
04 - Camiseta Manga Longa	unidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00		
05 - Meias	Par	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70		
06 - Jaqueta para o frio ou Japona	unidade	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00		
07 -óculos	unidade	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69		
08-luva grossa de borracha cano longo	par	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82		
09- bota de borracha	par	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99		
10 – Avental	unidade	1	R\$ 11,18	R\$ 11,18		
11- máscara	caixa com 50 unid	3	R\$ 14,99	R\$ 44,98		
Total para 12 meses				R\$ 543,16		
Total por operário mês				R\$ 45,26		
Total para o período (40 horas)	43	Operários			R\$ 1.946,32	R\$ 543,16
Total para o período (12 x 36)	12	Operários				
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 1.946,32	R\$ 543,16
TOTAL MENSAL DE DESPESAS DIRETAS						
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 166.431,14	R\$ 49.190,32
1.3 - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-Total	TOTAL (trabalhadores 40 horas)	TOTAL (trabalhadores 12x36)
Bonificação de despesas indiretas (40 horas)	%	19,05	R\$ 166.431,14	R\$ 31.701,33		
Bonificação de despesas indiretas (12 x 360)	%	19,05	R\$ 49.190,32	R\$ 9.369,63		
VALOR A TRANSPORTAR					R\$ 31.701,33	R\$ 9.369,63
1.4 - Síntese dos Custos						
		(40 horas)	(12x36)			
1 - Mão-de-Obra	R\$ 164.484,82	83,02%	R\$ 48.647,16	83,07%		
2 - Uniformes e EPI	R\$ 1.946,32	0,98%	R\$ 543,16	0,93%		
3 - Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 31.701,33	16,00%	R\$ 9.369,63	16,00%		
	R\$ 198.132,47		R\$ 58.559,95			
	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor pago no período contratado (12 meses)	
Valor do Serviço mensal por pessoa Salário Normativo (200 horas mensais)	Postos	43	R\$ 4.607,73	R\$ 198.132,47	R\$ 2.377.589,66	



Valor do Serviço mensal por pessoa Trabalhadores 12 X 36	Postos	12	R\$ 4.880,00	R\$ 58.559,95	R\$ 702.719,40
total					R\$ 3.080.309,06

1 - Mão de Obra	Auxiliar de serviços Gerais – 40 h			
	salário da categoria:			1.540,51
Profissional	Vlr. Mensal	Insalubridade	CONVENÇÃO COLETIVA	DISSÍDIO
		40%		
Servente de Limpeza CBO 5143 – carga horaria 200 horas	R\$1.400,46	0	MTE: RS004917/2023	21/12/2023
2 - VALE TRANSPORTE				
Valor de Um passe Municipal Decreto 7.377 de 08/03/22	R\$3,75			
Desconto de 6% do Salário				
3 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$23,68			
MTE: RS005021/2021				
R\$ 19,18				
Desconto de 19% do valor recebido				
4 - Plano de Benefício Familiar	R\$ 23,68			
MTE: RS005021/2021				
5 - Horas trabalhadas	Mês	Semana		
Servente de Limpeza	200	40		

Vlr. Mensal
R\$1.540,51
R\$3,75
R\$23,68
R\$ 23,68
Mês
220

Encargos Sociais e Trabalhistas		
GRUPO A - Encargos Previdenciários e FGTS	Alíquota (%)	Fundamentação Legal
01 - INSS	20,0000	Art. 22º, Inciso I, da Lei 8.212/1991
02 - FGTS	8,0000	Art. 7º, Inciso III, da CFB/1988 e Art. 15 da Lei nº 8.036/1990
03 - SESC ou Sesi	1,5000	Art. 3º do Decreto-Lei 9.853/1946 e Art. 30 da Lei 8.036/1990.
04 - SENAC ou SENAI	1,0000	Decreto-Lei 2.318/1986
05 - SEBRAE	0,6000	Art. 8º da Lei 8.029/1990.
06 - INCRA	0,2000	Art. 1º, Inciso I, do Decreto-Lei 1.146/1970
07 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,5000	Art. 3º, Inciso I, do Decreto-Lei 87.043/1982; art.15º da Lei 9.424/96; e Art. 2º do Decreto 3.142/99.
08 - SEGURO-ACIDENTE DE TRABALHO RATXFAP	3,0000	Art. 22º, Inciso II, alínea "c", da Lei 8.212/1991 - decreto 6.042 12/02/2007
09 - Outros (especificar)		Especificar o Dispositivo.
10 - TOTAL GRUPO A	36,8000	
GRUPO B - 13º Salário e Adicional de Férias	Alíquota (%)	
01 - 13º Salário	8,3300	Art. 7º, Inciso VIII, da CFB/1988 e Art. 1º ao 3º da Lei 4.090/1962 e Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 7.787/1989
02 - Abono Constitucional de Férias	2,7770	Art. 7º, Inciso VIII, da CFB/1988
03 - Incidência de A sobre (B1+B2)	3,1100	Encargos Previdenciários e FGTS
04 - Outros (especificar)		Especificar o Dispositivo.
05 - TOTAL GRUPO B	14,217	
GRUPO C - Afastamento Maternidade	Alíquota (%)	
01 - Afastamento Maternidade	0,0300	Art. 7º, Inciso XVIII, da CFB/1988 e Art. 392 da CLT.
02 - Outros		Especificar o Dispositivo.
Sub Total	0,0300	-
03 - Incidência de A sobre C	0,0084	-
TOTAL GRUPO C	0,0384	
GRUPO D - Provisão para Recisão	Alíquota (%)	
01 - Aviso-Prévio Indenizado	0,4600	Art. 7º, Inciso XXI, da CFB/1988 e Art's. 477º, 487º à 491º, da CLT. (5% Resolução 98/2009 da CNJ).
02 - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Ind.	0,0400	Acórdão 2.217/2010 TCU - Plenário.
03 - Multa do FGTS	0,0200	Art. 18, §1º, da Lei 8.036/90 e Art. 1º da Lei Complementar 110/2001.
04 - Aviso-Prévio Trabalhado	0,0185	Acórdão 3.006/2010 TCU - Plenário.
06 - Multa do FGTS – Rescisão Sem Justa Causa	3,4400	Art. 18, §1º, da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei nº 13.932, de 2019
07 - Outros (especificar)		Especificar o Dispositivo.
08 - TOTAL GRUPO D	3,9785	
GRUPO E - Reposição do Profissional Ausente	Alíquota (%)	
01 - Férias Sem Abono Constitucional	8,3300	Art. 7º, Inciso XVII, da CFB/1988 e Art. 129 e 130 da CLT.
02 - Ausência por Doença	1,6600	Art. 7º, Inciso III, da CFB/1988 e Art. 201 Inciso I e Art 476 da CLT; Art 18 Inciso I, e Art. 59 ao 6, e Lei 8.213/91
03 - Licença-Paternidade	0,0174	Art. 7º, Inciso XVII e Art. 10, da ADCT da CFB/1988
04 - Ausências Legais	0,2800	Art. 131, Inciso I, e Art. 473, Inciso I ao IX, da CLT



05 - Ausência por Acidente de Trabalho	0,0300	Art. 131, Inciso III, e Art. 201, Inciso I; ambos da CLT, Art 18 ao 21 da Lei Federal 8.213/91; Art. 30 ao 32 do Decreto 3.048/99 e IN do Ministério do Trabalho 84/2010.
06 - Outros		Especificar o Dispositivo.
Sub Total de E	10,3174	-
07 - incidência de A sobre E	2,8889	
TOTAL GRUPO E	13,2063	
QUADRO RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Alíquota (%)	
GRUPO A - Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000	
GRUPO B - 13º Salário e Adicional de Férias	14,2170	
GRUPO C - Afastamento Maternidade	0,0384	
GRUPO D - Provisão para Recisão	3,9785	
GRUPO E - Reposição do Profissional Ausente	13,2063	
	68,2401	
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)	68,2401	
As células em azul não podem ter seus percentuais reduzidos, pois são estabelecidos por Leis, Decretos e normas específicas.		
A Licitante quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar: A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social. B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.		



2.2 - UNIFORMES E.P.I.				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-Total
01 - Calça	unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
02 - Calçado	par	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
03 - Camiseta Manga Curta	unidade	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
04 - Camiseta Manga Longa	unidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
05 - Meias	Par	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
06 - Jaqueta para o frio ou Japona	unidade	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
07 -óculos	unidade	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69
08-luva grossa de borracha cano longo	par	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
09- bota de borracha	par	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99
10 – Avental	unidade	1	R\$ 11,18	R\$ 11,18
11- máscara	caixa com 50 unid	7	R\$ 14,99	R\$ 104,95
Os valores desta planilha podem ser alterados, porém cada licitante deverá comprovar os valores propostos através de orçamentos ou outros modos que justifiquem os valores. Os valores não podem ser irrisórios ou simbólicos. A licitante não poderá justificar valores irrisórios ou simbólicos alegando já possuir os uniformes, pois estes deverão ser repostos regularmente durante a execução contratual e devem ter seus valores CORRETOS expostos na planilha de custos.				

COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - Incidência Não-Cumulativa de PIS/COFINS		
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	%
(AC) Administração Central	0,030000	3,00%
(SG) Seguro e Garantia	0,004200	0,42%
(DF) Despesas Financeiras	0,005900	0,59%
(R) RISCO	0,009700	0,97%
(L) Lucro	0,064000	6,40%
(T1) PIS – incidência cumulativa	0,006500	0,65%
(T2) COFINS – incidência cumulativa	0,030000	3,00%
(T3) ISS	0,025000	2,50%
(T) T1+T2+T3	0,061500	6,15%
BDI - ADOTADO	19,05%	
CÁLCULO DO BDI		
1	0,190477	
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU		
Os percentuais desta planilha podem ser alterados de acordo com os custos e a tributação da licitante.		
A empresa que utilizar o regime de incidência não-cumulativa na apuração do COFINS e do PIS, ou seja, em que os percentuais são de 7,60% para a COFINS e 1,65% para o PIS, em que possibilita redução de base de cálculo tributária, deverá apresentar declaração pública comprovando a cotação dos percentuais da média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON. Apresentando em sua planilha de custo a respectiva média e não os percentuais completos, considerando a utilização de créditos tributários.		
Relativamente ao Simples Nacional, a composição de BDI de empresas comprovadamente optantes desse regime de tributação favorecido e diferenciado deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.		

